



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª E 17ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª e 17ª Séries da 1ª Emissão (doravante designado como “Aditamento”) é celebrado entre:

I – PARTES

De um lado, **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora”; e

De outro vértice, **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”;

(a Emissora e o Agente Fiduciário, quando em conjunto, doravante denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”);

II - CONSIDERANDO QUE:

- (a) As Partes firmaram em 12 de março de 2018 “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*” (“Termo”), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da 16ª e 17ª Séries da 1ª Emissão da Emissora (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/97, a Instrução CVM nº 414/04;
- (b) Em 28 de outubro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI (“AGT”) estando presentes as Partes, dentre outros, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: (i) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula Quinta, item 5.2.1. do Termo de Securitização, a qual trata especificamente do cálculos dos Juros Remuneratórios dos CRI Seniores que é de 8,5000% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Data Emissão até 07 de outubro de 2020 (inclusive) e a partir de 07 de outubro de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, sendo certo que a taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Seniores passa a ser correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de sobretaxa ponderada exponencialmente equivalente a 1,5000% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, bem como a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula Quinta, item 5.2.2 do Termo de Securitização, a qual trata especificamente do cálculos dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados que é de 13,5000% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Data de Emissão até 07 de outubro de 2020 (inclusive) e a partir de 07 de outubro de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, sendo certo

que a taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados passa a ser correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de sobretaxa ponderada exponencialmente equivalente 12,2600% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com a consequente alteração das cláusulas 3.1 do Termo de Securitização de forma a excluir o item (7) das tabelas relativas à “16ª Série – CRI Seniores” e à “17ª Série – CRI Subordinados, e alterar o item (8) da tabela relativa à “16ª Série – CRI Seniores” e “17ª Série – CRI Subordinados”, bem como excluir a cláusula 5.1 do Termo de Securitização; (ii) alterar a cláusula 6.2 do Termo de Securitização de forma a realizar amortização extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados nos percentuais de 61,40% (sessenta e um inteiros e quarenta centésimos por cento) e 38,60% (trinta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), respectivamente; (iii) alterar a Data de Vencimento Final prevista na cláusula 3.1, item (14) da tabela relativa à “16ª Série – CRI Seniores” e tabela relativa à “17ª Série – CRI Subordinados” do Termo de Securitização passando do dia 07 de agosto de 2026 para 07 de fevereiro de 2031 para os CRI Seniores, e de 07 de maio de 2031 para 07 de fevereiro de 2031 para os CRI Subordinados e, consequentemente, alterar o Prazo de Amortização previsto na cláusula 3.1, item (6) da tabela relativa à “16ª Série – CRI Seniores” e da tabela relativa à “17ª Série – CRI Subordinados” do Termo de Securitização de forma que passe de 3.070 dias corridos para 4.715 dias corridos para os CRI Seniors e de 4.804 dias corridos para 4.715 dias corridos para os CRI Subordinados; (iv) a alteração da cláusula Sexta, item 6.4 do Termo de Securitização, que forma que passe a constar que a Recompra Voluntária somente poderá ser realizada a partir de 28 de outubro de 2023; (v) alteração da cláusula 10.2.2 do Termo de Securitização, a qual trata do Gatilho de Sobregarantia Mínima, de forma que passe a constar de 115% (cento e quinze por cento) para 120% (cento e vinte por cento); (vi) alteração do Anexo VI-A e Anexo VI-B do Termo de Securitização, de forma a substituir conforme novo fluxo financeiro descrito no Anexo I-A e Anexo I-B deste Aditamento; e (vii) autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

Ante o exposto, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários:

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista os considerandos (b.i) e (b.iii) acima, as Partes resolvem alterar a cláusula 3.1, remover o item (7) e alterar o item (8) da tabela relativa à “16ª Série – CRI Subordinados” e “17ª Série – CRI Subordinados”:

3.1. Os CRI da presente Emissão possuem as seguintes características:

16ª Série - CRI Seniores	17ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 16ª;	2. Série 17ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 2.590 (dois mil, quinhentos e noventa);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 1.110 (um mil, cento e dez);
4. Valor Global da Série: R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
6. Prazo de Amortização: 4.715 (quatro mil, setecentos e quinze) dias corridos a contar de 12 de março de 2018;	6. Prazo de Amortização: 4.715 (quatro mil, setecentos e quinze) dias corridos a contar de 12 de março de 2018;
7. Juros Remuneratórios: A taxa de juros aplicável aos CRI será de 8,5000% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Data Emissão até 07 de outubro de 2020 (inclusive) e a partir de 07 de outubro de 2020 até a Data de Vencimento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over acrescida de 1,50% (um inteiro, e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, calculados conforme item 5.2 do Termo de Securitização;	7. Juros Remuneratórios: A taxa de juros aplicável aos CRI será 13,5000% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Data de Emissão até 07 de outubro de 2020 (inclusive) e a partir de 07 de outubro de 2020 até a Data de Vencimento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over acrescida de 12,26% (doze inteiros, e vinte e seis centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, calculados conforme item 5.4 do Termo de Securitização;
8. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento em 07 de abril de 2018;	8. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento em 07 de abril de 2018;
9. Regime Fiduciário: Sim;	9. Regime Fiduciário: Sim;
10. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	10. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;

11. Data de Emissão: 12 de março de 2018;	11. Data de Emissão: 12 de março de 2018;
12. Local de Emissão: Curitiba-PR;	12. Local de Emissão: Curitiba-PR;
13. Data de Vencimento Final: 07 de fevereiro de 2031;	13. Data de Vencimento Final: 07 de fevereiro de 2031;
14. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo I-A deste Termo de Securitização.	14. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo I-B deste Termo de Securitização.

1.2 Tendo em vista o considerando (b.i) acima, as Partes resolvem excluir o item 5.1, que trata do cálculo do valor nominal unitário dos CRI com a atualização monetária e a alteração dos itens 5.2.1 e 5.2.2, com a consequente renumeração da Cláusula Quinta do Termo, passando esta a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR COM JUROS REMUNERATÓRIOS E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

5.1. Juros Remuneratórios CRI Seniores: Os juros remuneratórios dos CRI Seniores serão compostos por juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de sobretaxa ponderada exponencialmente equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula abaixo.

5.2. Valor Nominal dos CRI Seniores: A taxa de juros a incidir sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI Seniores será calculada da seguinte forma:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

em que:

J= Valor unitário de Juros Remuneratórios dos CRI Seniores, acumulado no período da série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário na data da última amortização ou incorporação de juros, se houver, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = Produtório das taxas DI Over, entre a Data de Emissão (inclusive) ou da última data de incorporação ou pagamento de juros (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

em que:

n_{DI} = número de Taxas DI Over utilizadas, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

em que:

DI_k = Taxa DI Over, divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right\}$$

em que:

Spread = 1,5000 (um inteiro e cinquenta centésimos); e

n = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, incorporação ou o último pagamento, conforme o caso (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), sendo " n " um número inteiro.

Observações:

Para efeito da Taxa DI, será sempre considerado o índice com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação a data de cálculo.

A Taxa DI Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.3. Juros Remuneratórios CRI Subordinados: Os juros remuneratórios dos CRI Subordinados serão compostos por juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de sobretaxa ponderada exponencialmente equivalente a 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula abaixo.

5.4. Valor Nominal dos CRI Subordinados: A taxa de juros a incidir sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI Subordinados será calculada da seguinte forma:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

em que:

J= Valor unitário de Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados, acumulado no período da série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário na data da última amortização ou incorporação de juros, se houver, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = Produtório das taxas DI Over, entre a Data de Emissão (inclusive) ou da última data de incorporação ou pagamento de juros (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

em que:

n_{DI} = número de Taxas DI Over utilizadas, sendo " n_{DI} " um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

em que:

DI_k = Taxa DI Over, divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

em que:

Spread = 12,2600 (vinte e seis inteiros e trinta e cinco centésimos); e

n = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, incorporação ou o último pagamento, conforme o caso (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), sendo “ n ” um número inteiro.

Observações:

Para efeito da Taxa DI, será sempre considerado o índice com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação a data de cálculo.

A Taxa DI Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.5. Cálculo da Amortização dos CRI Seniores:

$$AM_i = VNe \times Ta_i,$$

em que:

AM_i: Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme definido no item 5.2 acima;

Ta_i = taxa de amortização informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme definido na tabela de amortização dos CRI Seniores constante no Anexo I-A a este Termo de Securitização.

5.5.1. Os CRI Seniores serão amortizados de acordo com a tabela inicialmente constante do Anexo I-A a este Termo de Securitização, e poderá ser alterada pela Emissora em função das amortizações extraordinárias.

5.6. Cálculo da Amortização dos CRI Subordinados:

$$AM_i = VNe \times Ta_i,$$

em que:

AM_i: Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme definido no item 5.4 acima;

Ta_i = taxa de amortização informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme definido na tabela de amortização dos CRI Subordinados constante no Anexo I-B a este Termo de Securitização.

1.2. Tendo em vista o considerando (b.ii) acima, as Partes resolvem alterar o item 6.2 na cláusula sexta:

“A amortização extraordinária dos CRI será efetuada de forma a manter proporcionalidade ao Saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados, nos percentuais de 61,40% (sessenta e um inteiros e quarenta centésimos por cento) e 38,60% (trinta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento), respectivamente, considerando a atualização e a remuneração à época da Amortização Extraordinária, permanecendo inalterado seu prazo de vigência.”

1.3. Tendo em vista o considerando (b.iv) acima, as Partes resolvem alterar o item 6.4 na cláusula sexta:

“A partir de 28 de outubro de 2023 a Cedente poderá notificar por escrito a Emissora informando que deseja realizar a recompra voluntária (“Recompra Voluntária”) dos Créditos Imobiliários, a critério da Cedente: (i) o valor da Recompra Voluntária, e (ii) a data em que se efetivará referida Recompra Voluntária, que sempre deverá ocorrer numa data de pagamento dos CRI e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação prevista na presente cláusula, sendo assegurado aos Titulares de CRI a opção, mas não a obrigação, de subscrever caso sejam emitidos novos certificados de recebíveis imobiliários envolvendo os Créditos Imobiliários.”

1.4. Tendo em vista o considerando (b.v) acima, as Partes resolvem alterar a cláusula 10.2.2:

“10.2.2. Caso, na Data de Verificação do Gatilho de Sobregarantia, o Gatilho de Sobregarantia esteja abaixo de 120% (cento e vinte por cento) (“Sobregarantia Mínima”), (i) a Cedente deverá, no prazo de até 15 dias úteis contados da data do respectivo desenquadramento, a seu critério e desde que observados os Critérios de Elegibilidade (conforme definidos nos termos do item 10.2.2.1 abaixo), conforme verificado através de auditoria jurídico-financeira a ser realizada pela Emissora, (a) ceder à Emissora novos direitos creditórios na forma do Contrato de Cessão; (b) substituir os Créditos Imobiliários que possuam histórico de inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da verificação; ou (c) caso a cessão de novos direitos creditórios e a substituição não seja possível, a Cedente e os Fiadores deverão recomprar os Créditos Imobiliários que possuam histórico de inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da verificação, no montante necessário à Amortização Extraordinária dos CRI que cause a recomposição da Sobregarantia Mínima.”

1.5. Consoante ao disposto no item (b.vi) do considerando (b) acima, fica certo e justo entre as Partes que passa a ser parte integrante do Termo a nova curva de amortização dos CRI (ANEXO I – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI), previsto nos Anexos I-A e I-B deste Aditamento, substituindo o antigo Anexo VI do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.



2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento., em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



(Página de assinaturas 1 de 2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª e 17ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre Logos Companhia Securitizadora S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 28 de outubro de 2020.)

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Por: Jose Augusto Roque
Cargo: Diretor Presidente



(Página de assinaturas 2 de 2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª e 17ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre Logos Companhia Securitizadora S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 28 de outubro de 2020.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Por:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO I-A – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI SENIORES

Evento	Data	Juros	Amortização
1	07-04-2018	Sim	0,0000%
2	07-05-2018	Sim	1,8408%
3	07-06-2018	Sim	1,8241%
4	07-07-2018	Sim	3,2814%
5	07-08-2018	Sim	1,6207%
6	07-09-2018	Sim	1,3062%
7	07-10-2018	Sim	0,9612%
8	07-11-2018	Sim	0,7895%
9	07-12-2018	Sim	0,7167%
10	07-01-2019	Sim	2,0240%
11	07-02-2019	Sim	0,9867%
12	07-03-2019	Sim	0,9105%
13	07-04-2019	Sim	0,8272%
14	07-05-2019	Sim	0,9202%
15	07-06-2019	Sim	0,9754%
16	07-07-2019	Sim	2,5016%
17	07-08-2019	Sim	1,1659%
18	07-09-2019	Sim	1,0663%
19	07-10-2019	Sim	0,9043%
20	07-11-2019	Sim	0,8119%
21	07-12-2019	Sim	0,8356%
22	07-01-2020	Sim	1,2062%
23	07-02-2020	Sim	1,1322%
24	07-03-2020	Sim	1,0705%
25	07-04-2020	Sim	0,9721%
26	07-05-2020	Sim	1,0704%
27	07-06-2020	Sim	1,0939%
28	07-07-2020	Sim	2,7850%
29	07-08-2020	Sim	1,3297%
30	07-09-2020	Sim	1,1994%
31	07-10-2020	Sim	1,0069%
32	07-11-2020	Sim	1,1840%
33	07-12-2020	Sim	1,4464%
34	07-01-2021	Sim	1,4076%
35	07-02-2021	Sim	1,3236%
36	07-03-2021	Sim	1,2814%
37	07-04-2021	Sim	1,1976%
38	07-05-2021	Sim	1,1688%
39	07-06-2021	Sim	1,2996%
40	07-07-2021	Sim	2,1088%
41	07-08-2021	Sim	1,3576%
42	07-09-2021	Sim	2,5550%
43	07-10-2021	Sim	1,1718%
44	07-11-2021	Sim	1,1850%
45	07-12-2021	Sim	1,1642%
46	07-01-2022	Sim	1,4248%
47	07-02-2022	Sim	1,0684%
48	07-03-2022	Sim	1,4437%
49	07-04-2022	Sim	1,0457%
50	07-05-2022	Sim	0,9898%
51	07-06-2022	Sim	1,0938%
52	07-07-2022	Sim	1,8563%
53	07-08-2022	Sim	1,1799%
54	07-09-2022	Sim	1,3509%
55	07-10-2022	Sim	0,9609%

Evento	Data	Juros	Amortização
56	07-11-2022	Sim	0,9745%
57	07-12-2022	Sim	0,9903%
58	07-01-2023	Sim	1,2730%
59	07-02-2023	Sim	0,9653%
60	07-03-2023	Sim	1,0239%
61	07-04-2023	Sim	1,0894%
62	07-05-2023	Sim	0,8905%
63	07-06-2023	Sim	1,0415%
64	07-07-2023	Sim	1,8286%
65	07-08-2023	Sim	1,0118%
66	07-09-2023	Sim	1,2229%
67	07-10-2023	Sim	0,9185%
68	07-11-2023	Sim	0,9927%
69	07-12-2023	Sim	1,0170%
70	07-01-2024	Sim	1,2395%
71	07-02-2024	Sim	1,0453%
72	07-03-2024	Sim	1,1356%
73	07-04-2024	Sim	1,0897%
74	07-05-2024	Sim	0,9904%
75	07-06-2024	Sim	1,1757%
76	07-07-2024	Sim	1,9879%
77	07-08-2024	Sim	1,1762%
78	07-09-2024	Sim	1,4272%
79	07-10-2024	Sim	1,0806%
80	07-11-2024	Sim	1,1772%
81	07-12-2024	Sim	1,2034%
82	07-01-2025	Sim	1,4598%
83	07-02-2025	Sim	1,3149%
84	07-03-2025	Sim	1,4334%
85	07-04-2025	Sim	1,3816%
86	07-05-2025	Sim	1,2636%
87	07-06-2025	Sim	1,4739%
88	07-07-2025	Sim	2,4281%
89	07-08-2025	Sim	1,4857%
90	07-09-2025	Sim	1,7757%
91	07-10-2025	Sim	1,3982%
92	07-11-2025	Sim	1,5211%
93	07-12-2025	Sim	1,5678%
94	07-01-2026	Sim	1,8427%
95	07-02-2026	Sim	1,7716%
96	07-03-2026	Sim	1,9156%
97	07-04-2026	Sim	1,8630%
98	07-05-2026	Sim	1,7254%
99	07-06-2026	Sim	1,9363%
100	07-07-2026	Sim	3,0058%
101	07-08-2026	Sim	2,0297%
102	07-09-2026	Sim	2,4107%
103	07-10-2026	Sim	1,9473%
104	07-11-2026	Sim	2,1193%
105	07-12-2026	Sim	2,1828%
106	07-01-2027	Sim	2,4117%
107	07-02-2027	Sim	2,4326%
108	07-03-2027	Sim	2,6678%
109	07-04-2027	Sim	2,5333%
110	07-05-2027	Sim	2,4221%

Evento	Data	Juros	Amortização
111	07-06-2027	Sim	2,7575%
112	07-07-2027	Sim	2,8537%
113	07-08-2027	Sim	2,6918%
114	07-09-2027	Sim	3,2358%
115	07-10-2027	Sim	2,7174%
116	07-11-2027	Sim	2,9508%
117	07-12-2027	Sim	3,0939%
118	07-01-2028	Sim	3,3966%
119	07-02-2028	Sim	3,4261%
120	07-03-2028	Sim	3,9137%
121	07-04-2028	Sim	3,7071%
122	07-05-2028	Sim	3,6807%
123	07-06-2028	Sim	4,1850%
124	07-07-2028	Sim	4,3823%
125	07-08-2028	Sim	3,6217%
126	07-09-2028	Sim	4,1678%
127	07-10-2028	Sim	3,4197%
128	07-11-2028	Sim	3,6311%
129	07-12-2028	Sim	3,8812%
130	07-01-2029	Sim	4,2074%
131	07-02-2029	Sim	4,0089%
132	07-03-2029	Sim	5,0276%
133	07-04-2029	Sim	4,3594%
134	07-05-2029	Sim	4,3513%
135	07-06-2029	Sim	5,2393%
136	07-07-2029	Sim	5,5322%
137	07-08-2029	Sim	5,5317%
138	07-09-2029	Sim	6,9126%
139	07-10-2029	Sim	5,9443%
140	07-11-2029	Sim	6,4288%
141	07-12-2029	Sim	6,7699%
142	07-01-2030	Sim	7,7548%
143	07-02-2030	Sim	7,3807%
144	07-03-2030	Sim	9,5378%
145	07-04-2030	Sim	8,7052%
146	07-05-2030	Sim	9,1553%
147	07-06-2030	Sim	11,5132%
148	07-07-2030	Sim	13,2167%
149	07-08-2030	Sim	14,0010%
150	07-09-2030	Sim	19,1281%
151	07-10-2030	Sim	19,1716%
152	07-11-2030	Sim	24,8539%
153	07-12-2030	Sim	33,4381%
154	07-01-2031	Sim	54,7093%
155	07-02-2031	Sim	100,0000%

ANEXO I-B – CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI SUBORDINADOS

Evento	Data	Juros	Amortização
1	07-04-2018	Sim	0,0000%
2	07-05-2018	Sim	0,0000%
3	07-06-2018	Sim	0,0000%
4	07-07-2018	Sim	0,0000%
5	07-08-2018	Sim	0,0000%
6	07-09-2018	Sim	0,0000%
7	07-10-2018	Sim	0,0000%
8	07-11-2018	Sim	0,0000%
9	07-12-2018	Sim	0,0000%
10	07-01-2019	Sim	0,0000%
11	07-02-2019	Sim	0,0000%
12	07-03-2019	Sim	0,0000%
13	07-04-2019	Sim	0,0000%
14	07-05-2019	Sim	0,0000%
15	07-06-2019	Sim	0,0000%
16	07-07-2019	Sim	0,0000%
17	07-08-2019	Sim	0,0000%
18	07-09-2019	Sim	0,0000%
19	07-10-2019	Sim	0,0000%
20	07-11-2019	Sim	0,0000%
21	07-12-2019	Sim	0,0000%
22	07-01-2020	Sim	0,0000%
23	07-02-2020	Sim	0,0000%
24	07-03-2020	Sim	0,0000%
25	07-04-2020	Sim	0,0000%
26	07-05-2020	Sim	0,0000%
27	07-06-2020	Sim	0,0000%
28	07-07-2020	Sim	0,0000%
29	07-08-2020	Sim	0,0000%
30	07-09-2020	Sim	0,0000%
31	07-10-2020	Sim	0,0000%
32	07-11-2020	Sim	1,1840%
33	07-12-2020	Sim	1,4464%
34	07-01-2021	Sim	1,4076%
35	07-02-2021	Sim	1,3236%
36	07-03-2021	Sim	1,2814%
37	07-04-2021	Sim	1,1976%
38	07-05-2021	Sim	1,1688%
39	07-06-2021	Sim	1,2996%
40	07-07-2021	Sim	2,1088%
41	07-08-2021	Sim	1,3576%
42	07-09-2021	Sim	2,5550%
43	07-10-2021	Sim	1,1718%
44	07-11-2021	Sim	1,1850%
45	07-12-2021	Sim	1,1642%
46	07-01-2022	Sim	1,4248%
47	07-02-2022	Sim	1,0684%
48	07-03-2022	Sim	1,4437%
49	07-04-2022	Sim	1,0457%
50	07-05-2022	Sim	0,9898%
51	07-06-2022	Sim	1,0938%
52	07-07-2022	Sim	1,8563%
53	07-08-2022	Sim	1,1799%
54	07-09-2022	Sim	1,3509%
55	07-10-2022	Sim	0,9609%

Evento	Data	Juros	Amortização
56	07-11-2022	Sim	0,9745%
57	07-12-2022	Sim	0,9903%
58	07-01-2023	Sim	1,2730%
59	07-02-2023	Sim	0,9653%
60	07-03-2023	Sim	1,0239%
61	07-04-2023	Sim	1,0894%
62	07-05-2023	Sim	0,8905%
63	07-06-2023	Sim	1,0415%
64	07-07-2023	Sim	1,8286%
65	07-08-2023	Sim	1,0118%
66	07-09-2023	Sim	1,2229%
67	07-10-2023	Sim	0,9185%
68	07-11-2023	Sim	0,9927%
69	07-12-2023	Sim	1,0170%
70	07-01-2024	Sim	1,2395%
71	07-02-2024	Sim	1,0453%
72	07-03-2024	Sim	1,1356%
73	07-04-2024	Sim	1,0897%
74	07-05-2024	Sim	0,9904%
75	07-06-2024	Sim	1,1757%
76	07-07-2024	Sim	1,9879%
77	07-08-2024	Sim	1,1762%
78	07-09-2024	Sim	1,4272%
79	07-10-2024	Sim	1,0806%
80	07-11-2024	Sim	1,1772%
81	07-12-2024	Sim	1,2034%
82	07-01-2025	Sim	1,4598%
83	07-02-2025	Sim	1,3149%
84	07-03-2025	Sim	1,4334%
85	07-04-2025	Sim	1,3816%
86	07-05-2025	Sim	1,2636%
87	07-06-2025	Sim	1,4739%
88	07-07-2025	Sim	2,4281%
89	07-08-2025	Sim	1,4857%
90	07-09-2025	Sim	1,7757%
91	07-10-2025	Sim	1,3982%
92	07-11-2025	Sim	1,5211%
93	07-12-2025	Sim	1,5678%
94	07-01-2026	Sim	1,8427%
95	07-02-2026	Sim	1,7716%
96	07-03-2026	Sim	1,9156%
97	07-04-2026	Sim	1,8630%
98	07-05-2026	Sim	1,7254%
99	07-06-2026	Sim	1,9363%
100	07-07-2026	Sim	3,0058%
101	07-08-2026	Sim	2,0297%
102	07-09-2026	Sim	2,4107%
103	07-10-2026	Sim	1,9473%
104	07-11-2026	Sim	2,1193%
105	07-12-2026	Sim	2,1828%
106	07-01-2027	Sim	2,4117%
107	07-02-2027	Sim	2,4326%
108	07-03-2027	Sim	2,6678%
109	07-04-2027	Sim	2,5333%
110	07-05-2027	Sim	2,4221%

Evento	Data	Juros	Amortização
111	07-06-2027	Sim	2,7575%
112	07-07-2027	Sim	2,8537%
113	07-08-2027	Sim	2,6918%
114	07-09-2027	Sim	3,2358%
115	07-10-2027	Sim	2,7174%
116	07-11-2027	Sim	2,9508%
117	07-12-2027	Sim	3,0939%
118	07-01-2028	Sim	3,3966%
119	07-02-2028	Sim	3,4261%
120	07-03-2028	Sim	3,9137%
121	07-04-2028	Sim	3,7071%
122	07-05-2028	Sim	3,6807%
123	07-06-2028	Sim	4,1850%
124	07-07-2028	Sim	4,3823%
125	07-08-2028	Sim	3,6217%
126	07-09-2028	Sim	4,1678%
127	07-10-2028	Sim	3,4197%
128	07-11-2028	Sim	3,6311%
129	07-12-2028	Sim	3,8812%
130	07-01-2029	Sim	4,2074%
131	07-02-2029	Sim	4,0089%
132	07-03-2029	Sim	5,0276%
133	07-04-2029	Sim	4,3594%
134	07-05-2029	Sim	4,3513%
135	07-06-2029	Sim	5,2393%
136	07-07-2029	Sim	5,5322%
137	07-08-2029	Sim	5,5317%
138	07-09-2029	Sim	6,9126%
139	07-10-2029	Sim	5,9443%
140	07-11-2029	Sim	6,4288%
141	07-12-2029	Sim	6,7699%
142	07-01-2030	Sim	7,7548%
143	07-02-2030	Sim	7,3807%
144	07-03-2030	Sim	9,5378%
145	07-04-2030	Sim	8,7052%
146	07-05-2030	Sim	9,1553%
147	07-06-2030	Sim	11,5132%
148	07-07-2030	Sim	13,2167%
149	07-08-2030	Sim	14,0010%
150	07-09-2030	Sim	19,1281%
151	07-10-2030	Sim	19,1716%
152	07-11-2030	Sim	24,8539%
153	07-12-2030	Sim	33,4381%
154	07-01-2031	Sim	54,7093%
155	07-02-2031	Sim	100,0000%